



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 53/97

AUTORIZA A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DE TAXAS À
APAE.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do pagamento de TAXAS de aprovação do projeto de construção para ampliação do prédio da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desta cidade, com sede à rua Mário Totta, 509, inscrita no CGC/MF sob nº 98.112.053/0001-34.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, aos 23 de julho de 1997.

ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal